

Foi aprovado pela maioria absoluta dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 01/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

12/05/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.371, DE 12 DE MAIO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, pela maioria absoluta dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotação do orçamento vigente"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 71/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 12 de maio de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.371, DE 12 DE MAIO DE 2.015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), destinado a suprir dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

022000 SECRETARIA DE SEG. PUBLICA, TRANSITO E TENCOLOGIA
04.122..0083.2020 – 0000 – Manutenção da Secretaria
(301) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 38.400,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
28.843.0000.2025 – 0000 - Encargos Gerais do Município
(047) - 4.6.90.71.00 – 01.110.000 – Amortização da Divida Contratada.....R\$ 38.400,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 12 de maio de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em doze (12) de maio de dois mil e quinze (2.015).

Shirlei Henriqué de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 518/2015

Ibitinga, 15 de maio de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.369/2015**, **4.370/2015**, **4.371/2015** e **4.372/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 12 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP

